



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS**  
**MIRACEMA DO TOCANTINS – TO**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA O CREDENCIAMENTO Nº 003/2021**

**1. DO OBJETO**

1.1. Cadastrar Pessoa Física e Jurídica para posterior credenciamento, mediante apresentação de Carta de Credenciamento (anexo III ao Edital) e documentação para prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do Sistema SUS do Município de Miracema-TO e outras necessidades do Fundo Municipal de Saúde,

**2. ESPECIFICAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS**

2.1. Os serviços serão prestados de acordo com escala desenvolvida pela Secretária de Saúde, respeitando as especificações abaixo.

<b>01</b>	<b>FARMACÊUTICO</b>	<b>PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURIDICA</b>
<b>QUANTIDADE</b>	<b>CARGA HORARIA SEMANAL</b>	<b>VALOR MENSAL</b>
<b>3</b>	<b>40 horas</b>	<b>R\$ 3.300,00</b>
<b>OBJETO/ FUNÇÕES</b>	Executar as tarefas típicas da função de Farmacêutico, <b>com responsabilidade técnica, pelo Fundo Municipal de Saúde</b> , tais como: produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como: medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Realizar análises clínicas, toxicológicas, físicoquímicas, biológicas, microbiológicas, participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos, exercer fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional, orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos. Atuação em farmácia hospitalar e Atenção Básica.	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS**  
**MIRACEMA DO TOCANTINS – TO**

<b>02</b>	<b>BIOMEDICO</b>		<b>PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURIDICA</b>
<b>QUANTIDADE</b>	<b>CARGA HORARIA SEMANAL</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	
<b>1</b>	<b>40 horas</b>	<b>2.500,00</b>	
<b>OBJETO/ FUNÇÕES</b>	Os serviços contratados consistirão na prestação de serviços técnicos especializados de 40h semanais, nos períodos diurno, inclusive em finais de semana, de acordo com escala estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde; O profissional escalado deverá permanecer no local e atender toda a demanda que chegar na unidade. Planejar, coordenar, controlar, avaliar e executar atividades na área de laboratório clínico (análises clínicas e/ou patologia clínica, banco de sangue); participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse da área. Os serviços serão prestados exclusivamente pelo CREDENCIADO, na sede do município de Miracema tocantins, em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, observada a carga horária de 40 (HORAS) horas semanais		

<b>03</b>	<b>NUTRICIONISTA</b>		<b>PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURIDICA</b>
<b>QUANTIDADE</b>	<b>CARGA HORARIA SEMANAL</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	
<b>1</b>	<b>40 horas</b>	<b>R\$ 2.500,00</b>	
<b>OBJETO/ FUNÇÕES</b>	Planeja, coordena e supervisiona serviços ou programas de nutrição, analisando carências e o conveniente aproveitamento dos recursos dietéticos. Controla a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, afim de contribuir para melhoria proteica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares; Procede o planejamento e a elaboração de cardápios e dietas especiais para oferecer refeições balanceadas; Desenvolve o treinamento em serviço do pessoal auxiliar de nutrição para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços; Supervisiona o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição para possibilitar um melhor rendimento do serviço; Efetua o registro das despesas e das pessoas que recebem refeições, fazendo anotações em formulários apropriados para estipular o custo médio da alimentação; Promove o conforto e a segurança do ambiente de trabalho para prevenir acidentes; Degusta os pratos; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Atuar no âmbito da saúde e educação; Executa outras tarefas correlatas e/ou determinadas pelo superior imediato.		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS**  
**MIRACEMA DO TOCANTINS – TO**

<b>04</b>	<b>ODONTÓLOGO</b>	<b>PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURIDICA</b>	
<b>QUANTIDADE</b>	<b>CARGA HORARIA SEMANAL</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	
<b>8</b>	<b>40 horas</b>	<b>R\$ 4.300,00</b>	
<b>OBJETO/ FUNÇÕES</b>	<p>Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território; Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da AB em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível); Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à</p> <p>saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar; Realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB); Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.</p>		
<b>05</b>	<b>ODONTÓLOGO ( COORDENADOR)</b>	<b>PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURIDICA</b>	
<b>QUANTIDADE</b>	<b>CARGA HORARIA SEMANAL</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	
<b>1</b>	<b>20 horas</b>	<b>R\$ 2.150,00</b>	
<b>OBJETO/ FUNÇÕES</b>	<p><b>COORDENAR todo o trabalho desenvolvido pela equipe de Odontólogo do município no desempenhar das seguintes atividades:</b> Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território; Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da AB em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível); Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à</p> <p>saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar; Realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB); Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.</p>		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS**  
**MIRACEMA DO TOCANTINS – TO**

<b>06</b>	<b>PSICÓLOGO</b>	<b>PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURIDICA</b>	
<b>QUANTIDADE</b>	<b>CARGA HORARIA SEMANAL</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	
<b>2</b>	<b>40horas</b>	<b>R\$ 3.300,00</b>	
<b>OBJETO/ FUNÇÕES</b>	Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o paciente durante o processo de tratamento ou cura; Investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; Promover a reabilitação neuropsicológica; Auditar, realizar perícias e emitir laudos, gerando informações e documentos sobre as condições ocupacionais ou incapacidades mentais. Realizar demais atividades inerentes a função.		

<b>07</b>	<b>Profissional de Educação Física</b>	<b>PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURIDICA</b>	
<b>QUANTIDADE</b>	<b>CARGA HORARIA SEMANAL</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	
<b>2</b>	<b>40 horas</b>	<b>R\$ 2.500,00</b>	
<b>OBJETO/ FUNÇÕES</b>	Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade, promovendo o auxílio na reabilitação pós-traumática, reabilitação pós-operatória, atendimentos a pacientes que sofreram Acidente Vascular Cerebral, realização de avaliação antropométrica e outros testes para alguns casos específicos determinados pela equipe NASF; Atividades envolvendo grupos de convivência: grupos focais, de promoção de saúde e voltados para a saúde laboral. Participar de equipes multidisciplinares, auxiliando no tratamento de pessoas com problemas físicos ou psíquicos, serviços de acompanhamento à população. Dos casos que as equipes dão assistência, estão em grande parte os doentes crônicos, como os portadores de diabetes, hipertensão, estresse, obesidade, doenças respiratórias, doenças cardiovasculares, dentre outras.		

<b>08</b>	<b>FISIOTERAPEUTA</b>	<b>PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURIDICA</b>	
<b>QUANTIDADE</b>	<b>CARGA HORARIA SEMANAL</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	
<b>05</b>	<b>30 horas</b>	<b>R\$ 2.500,00</b>	
<b>OBJETO/ FUNÇÕES</b>	Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade. - A atuação consiste em ações de educação em saúde e prevenção de enfermidades, organização do fluxo e manejo dos usuários com demanda por reabilitação, prevenção e tratamento de doenças ocupacionais e desenvolvimento de práticas integrativas e complementares. Entender os desafios da prática de saúde da família. Dentre as atividades que o fisioterapeuta realiza, destacam-se os treinamentos de marcha para pessoas com dificuldades para andar, higienização brônquica e orientação respiratória para adultos e prevenção de quedas para idosos.		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS**  
**MIRACEMA DO TOCANTINS – TO**

<b>09</b>	<b>MÉDICO CLÍNICO GERAL COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA À COVID</b>	<b>PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURIDICA</b>
<b>QUANTIDADE</b>	<b>CARGA HORARIA SEMANAL</b>	<b>VALOR MENSAL</b>
<b>01</b>	<b>40 horas</b>	<b>R\$16.000,00 +R\$ 500,00( gratificação – Covid-19, conforme Lei Mun. Nº 622/2021)</b>
<b>OBJETO/ FUNÇÕES</b>	<p>Atendimentos resolutivos frente aos casos de covid, sendo assim identificação precoce e encaminhamento rápido e correto frente aos casos de covid.</p> <p>Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade, realizar consultas clínicas, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário e/ou nos demais espaços comunitários); em conformidade com protocolos determinados relacionados ao covid.</p> <p>Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da atenção e sua equipe.</p>	

<b>10</b>	<b>MÉDICO CLINICO GERAL</b>	<b>PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURIDICA</b>
<b>QUANTIDADE</b>	<b>CARGA HORARIA SEMANAL</b>	<b>VALOR MENSAL</b>
<b>9</b>	<b>40 horas</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>
<b>OBJETO/ FUNÇÕES</b>	<p>Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade; Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da atenção e sua equipe; Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.</p> <p>Assim como, atendimento resolutivo frente aos casos de covid, sendo assim identificação precoce e encaminhamento rápido e corretos nos casos graves. Assim como tratar com respeito e coleguismoos outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e profissionais da equipe. Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas.</p>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS**  
**MIRACEMA DO TOCANTINS – TO**

<b>11 ASSISTENTE SOCIAL</b>		<b>PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURIDICA</b>
<b>QUANTIDADE</b>	<b>CARGA HORARIA SEMANAL</b>	<b>VALOR MENSAL</b>
<b>05</b>	<b>30 horas</b>	<b>R\$ 2.500,00</b>
<b>OBJETO/ FUNÇÕES</b>	Prestar serviços sociais de natureza técnica no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS orientando indivíduos, famílias, comunidade sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação); executar serviços e recursos sociais e programas de educação em saúde; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação da Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins; executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito de suas atribuições; executar outras tarefas correlatas ao cargo; participar de capacitações e treinamentos.	

<b>12 TERAPÉUTA OCUPACIONAL</b>		<b>PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURIDICA</b>
<b>QUANTIDADE</b>	<b>CARGA HORARIA SEMANAL</b>	<b>VALOR MENSAL</b>
<b>Apenas cadastro de reserva</b>	<b>40 horas</b>	<b>R\$ 3.300,00</b>
<b>OBJETO/ FUNÇÕES</b>	Promover conforme designação de equipes de atenção básica municipal, o tratamento a prevenção e reabilitação de pessoas que convivem com determinadas alterações ; a saber cognitivas, afetivas , perceptivas e psicomotoras, decorrentes ou não de distúrbios genéticos, traumáticos ou de doenças adquiridas por meio de utilização de atividade humana com base de desenvolvimento de projetos terapêuticos específicos(crefiteo-9).	

<b>13 MÉDICO ORTOPEDISTA</b>		<b>PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURIDICA</b>
<b>QUANTIDADE</b>	<b>Número de consulta Mês</b>	<b>Valor por consulta</b>
<b>01</b>	<b>40 a 100</b>	<b>R\$ 100,00</b>
<b>OBJETO/ FUNÇÕES</b>	Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade; prestar assistência médica em ortopedia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; realizar solicitação de exames- diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; – analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; - emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica. O ortopedista é o médico que cuida do sistema locomotor humano. Dessa forma, é responsável por diagnosticar e tratar disfunções e lesões que envolvem este sistema. Por exemplo: problemas em ossos, músculos, nervos, entre outros.	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS**  
**MIRACEMA DO TOCANTINS – TO**

<b>14 MEDICO CADIOLOGISTA</b>		<b>PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURIDICA</b>
<b>QUANTIDADE</b>	<b>Número de consulta Mês</b>	<b>Valor por consulta</b>
<b>01</b>	<b>40 a 100</b>	<b>R\$ 100,00</b>
<b>OBJETO/ FUNÇÕES</b>	Realizar consultas médicas de cardiologia conforme demanda organizada pela Regulação Municipal, realizando diagnósticos, acompanhamentos e tratamentos de idosos conforme solicitação da Gestão em Saúde. O profissional prestará serviço em unidade previamente combinada com a Gestão e com limite de vagas orientados pelo Controle de Regulação Municipal.	

<b>15 MEDICO PEDIATRA</b>		<b>PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURIDICA</b>
<b>QUANTIDADE</b>	<b>Número de consulta Mês</b>	<b>Valor por consulta</b>
<b>01</b>	<b>40 a 100</b>	<b>R\$ 100,00</b>
<b>OBJETO/ FUNÇÕES</b>	Realizar consultas médicas de geriatria conforme demanda organizada pela Regulação Municipal, realizando diagnósticos, acompanhamentos e tratamentos de idosos conforme solicitação da Gestão em Saúde. O profissional prestará serviço em unidade previamente combinada com a Gestão e com limite de vagas orientados pelo Controle de Regulação Municipal.	

<b>16 MEDICO PSIQUIATRA</b>		<b>PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURIDICA</b>
<b>QUANTIDADE</b>	<b>Número de consulta Mês</b>	<b>Valor por consulta</b>
<b>01</b>	<b>40 a 100</b>	<b>R\$ 100,00</b>
<b>OBJETO/ FUNÇÕES</b>	Realizar consultas médicas de psiquiatria conforme demanda organizada pela Regulação Municipal, realizando diagnósticos, acompanhamentos e tratamentos de idosos conforme solicitação da Gestão em Saúde. O profissional prestará serviço em unidade previamente combinada com a Gestão e com limite de vagas orientados pelo Controle de Regulação Municipal.	

<b>17 MEDICO GERIATRA</b>		<b>PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURIDICA</b>
<b>QUANTIDADE</b>	<b>Número de consulta Mês</b>	<b>Valor por consulta</b>
<b>01</b>	<b>40 a 100</b>	<b>R\$ 100,00</b>
<b>OBJETO/ FUNÇÕES</b>	Realizar consultas médicas de geriatria conforme demanda organizada pela Regulação Municipal, realizando diagnósticos, acompanhamentos e tratamentos de idosos conforme solicitação da Gestão em Saúde. O profissional prestará serviço em unidade previamente combinada com a Gestão e com limite de vagas orientados pelo Controle de Regulação Municipal.	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS**  
**MIRACEMA DO TOCANTINS – TO**

<b>18 MEDICO GINECOLOGISTA</b>		<b>PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURIDICA</b>
<b>QUANTIDADE</b>	<b>Número de consulta Mês</b>	<b>Valor por consulta</b>
<b>01</b>	<b>40 a 100</b>	<b>R\$ 100,00</b>
<b>OBJETO/ FUNÇÕES</b>	Ralizar consultas médicas de ginecologia conforme demanda organizada pela Regulação Municipal, realizando diagnósticos, acompanhamentos e tratamentos de idosos conforme solicitação da Gestão em Saúde. O profissional prestará serviço em unidade previamente combinada com a Gestão e com limite de vagas orientados pelo Controle de Regulação Municipal.	

### **3. JUSTIFICATIVA**

3.1. Justifica-se essa contratação na necessidade da continuidade dos serviços essenciais de saúde à população, através do Chamamento de interessados para credenciamento de profissionais interessados para início imediato, de acordo com a necessidade da credenciante, e que atendam as condições estabelecidas neste instrumento, para prestação de serviço complementar junto a rede municipal de saúde e de acordo com a necessidade e interesse do Fundo Municipal de Saúde de Miracema do Tocantins-TO.

### **4. DA FUNDAMENTAÇÃO**

4.1 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que está determinado no artigo 79 da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 21 e paragrafo 4º do artigo 25 do Decreto Municipal nº 191/2021.

### **5. DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS**

5.1. A vigência do Edital de Chamamento de Interessados para Credenciamento, será de até 12 meses a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, conforme dita o texto dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/21.

### **6- DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E DO CONTRATO**

6.1 O credenciamento do proponente ora habilitado e homologado terá vigência enquanto durar a vigência do Edital de Chamamento de Interessados, conforme item 5.1 deste.

6.2 A vigência dos contratos derivados do Edital de Chamamento de Interessados para Credenciamento será de até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, conforme dita o texto dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/21.

### **7 DO VALOR**

7.1 O valor total mensal ou por consulta a ser pago para cada profissional está descrito no item 2.1 deste, compatibilizando-se com a demanda e a disponibilidade de recursos financeiros do Fundo Municipal de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS**  
**MIRACEMA DO TOCANTINS – TO**

Saúde.

**7.2 Os valores a serem pagos aos profissionais serão previamente aprovados pelo fiscal do contrato, mediante apresentação de frequência mensal ou lista com os nomes e telefone de contato dos pacientes atendidos, se o pagamento for por consulta.**

7.3 O valor proposto no orçamento será fixo e irrevogável no período dos 12 meses iniciais, caso seja prorrogado o contrato, o valor poderá ser reajustado, desde que, tenha autorização previa do Conselho Municipal de Saúde.

## **8 DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

8.1 Submeter-se a fiscalização do órgão contratante a partir da data de aceitação definitiva da prestação de serviços.

8.2 Cumprir os prazos estabelecidos neste Contrato.

8.3 Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução dos serviços prestados.

8.4 Pagar todos os tributos e encargos sociais devidos, referentes à execução contratual.

8.5 Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que, direta ou indiretamente, cometerem na execução dos serviços objeto do presente contrato, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.

8.6 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, supressões do objeto contratado que se fizerem necessárias.

8.7 Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente.

8.8 Prestar toda assistência para o cumprimento do objeto do presente contrato.

8.9 Responsabilizar-se pela quantificação, e especificação dos serviços a serem contratados.

8.10 Cumprir fielmente as obrigações deste instrumento, sendo vedada qualquer transferência.

8.11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, neste credenciamento.

8.12 Estar ciente à possíveis remanejamentos, assim como reativações de UBS e atendimento à zona rural.

8.13 No caso do profissional designado por uma pessoa jurídica credenciada deixar os quadros da empresa, não será permitido a sua substituição, exceto quando não houver nenhum credenciado no cadastro de reserva para ocupar a vaga e neste caso o substituto terá que ter no mínimo as mesmas qualificações exigidas no chamamento de interessados para o credenciamento.

## **9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 Exigir o fiel cumprimento do Termo de Referência e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

**9.2** Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços pertinente ao Município de Miracema.

**9.3** Fornecer, sempre que for necessário e quando for solicitado pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes aos serviços a serem executados para a Prefeitura.

**9.4** Ceder a CONTRATADA um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos/serviços.

**9.5** Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula 13.1.

**9.6** A CONTRATANTE, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a CONTRATADA a responsabilidade técnica dos serviços prestados.

**9.7** Fiscalizar a execução deste contrato, apontando vícios e defeitos, e determinar as correções e a não observação de possíveis erros ou falhas por parte da contratante, não exime a contratada de ser responsabilizada conforme a Lei 14.133/21 o Decreto Municipal nº 191/2021 e Normativas do CRM-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS**  
**MIRACEMA DO TOCANTINS – TO**

TO.

**9.8** Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

**9.9** Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**9.10.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes conforme a Lei 14.133/21.

**9.11** A fiscalização dos contratos derivados deste Edital de chamamento de interessados para credenciamento, será de responsabilidade da contratante e exercida por um agente público nomeado para essa finalidade pela autoridade máxima do órgão contratante.

## **10 DO DESCREDENCIAMENTO**

**10.1** O descumprimento de qualquer das cláusulas deste termo de referência, do Edital de chamamento de Interessado ou do Contrato, por parte do credenciado, poderá ensejar a rescisão do Termo de Credenciamento, prevalecendo sempre, antes da aplicação da penalidade, o princípio do

exercício do pleno direito à defesa, devendo a Secretaria de Saúde notificar o Credenciado, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias, também por escrito, proceda aos seus elementos de defesa, que serão apreciados e julgados pelo agente responsável pela instrução deste procedimento auxiliar de contratação .

**10.2.** Ficando comprovada a ocorrência ou a tentativa de fraude ou dolo por parte do CREDENCIADO da qual resultou, resultaria, resulte ou venha a resultar qualquer tipo de prejuízo à Secretaria de Saúde, ficará o Contrato derivado do Credenciamento, rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extra judicial, sem prejuízo a outras possíveis sanções invocadas através da aplicação da Lei 14.133/2021.

**10.3.** Caso comprovado que o CREDENCIADO agiu de forma discriminatória, ou ainda submeteu o beneficiário à situação vexatória e ou constrangedora, será imediatamente DESCREDENCIADO, para todos os procedimentos junto a Secretaria de Saúde, podendo ainda responder judicialmente pelo ato praticado.

**10.4** O CREDENCIADO poderá solicitar a rescisão do Credenciamento, justificando os motivos de sua saída, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, sob pena de pagamento de multa no valor de um mês de trabalho no caso de prestação de serviço mensal e no valor de 100 consultas no caso de prestação de serviço via consultas.

A Secretaria de Saúde poderá rescindir o Credenciamento no todo ou em parte, a qualquer tempo, visando sempre o bem estar dos usuários, bem como o melhor para o plano, atendendo sempre aos princípios básicos da Administração Pública.

**10.5** Na hipótese de cancelamento do Credenciamento, por qualquer razão, fica assegurada a manutenção dos atendimentos aos beneficiários que estejam em atendimento até a data de sua alta.

## **11 DAS PENALIDADE E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** A penalidades serão aplicadas conforme o disposto na Lei 14.133/2021.

**11.2** O credenciado que incorrer em falhas e/ou descumprimento das resgras do edital de chamamento de interessados e de seus anexos, serão **responsabilizados administrativamente** conforme os artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21 que tratarem: **Das Infrações e Sanções Administrativas.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS**  
**MIRACEMA DO TOCANTINS – TO**

**12. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

12.1. Poderão participar do presente edital as Pessoas Jurídicas e físicas prestadoras de serviços, pertinente ao objeto deste Termo de Referência que atendam às condições específicas de habilitação.

12.2. Não será admitida a participação:

- a) Dos interessados que estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária ou impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Dos interessados que tenham sido declarados inidôneos pelo Poder Público e não reabilitados;
- c) Das empresas brasileiras ou estrangeiras que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Dos profissionais ou empresas que já foram descredenciados por prestação inadequada de serviços.
- e) Dos interessados que não tenham como objeto, a prestação de serviços em Assistência médica.

**13. DO PRAZO E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS**

13.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais, tempo hábil para análise, auditoria e processamento destas, conforme normativas do Município de Miracema Tocantins e desde que estejam de acordo com os padrões e exigências legais.

**14. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

14.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação do objeto deste Chamamento de interessados, correrão por conta de dotação orçamentaria específica, com recursos do Tesouro Municipal.

**15. DO FORO**

**15.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas, elegem as partes o Foro da Comarca de MIRACEMA DO TOCANTINS – TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**16. DAS ASSINATURAS**

16.1 Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, estando o mesmo adequado ao que dispõe a legislação vigente.

Miracema do Tocantins – TO, XX de setembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
VIVIAN RIBEIRO COELHO MILHOMEM  
Responsável pelo procedimento auxiliar de contratação  
Credenciamente 003/2021

Responsável pela instrução de todo o procedimento auxiliar de contratação

**Aprovo o presente Termo de Referência em \_\_\_\_ de setembro de 2021.**

**Maria Selma Tavares de Abreu Medeiros**  
**Presidente do Fundo Municipal de Saúde(interina)**